



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



# PREGÃO ELETRÔNICO

003/2025

## CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO (MG)

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO, EM PONTOS ESPECÍFICOS DA SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$280.052,88 (duzentos e oitenta mil e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/02/2025 às 9 horas (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global.

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS

NÃO



## AVISOS IMPORTANTES

**NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4006/2025: “O MOMENTO DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OCORRERÁ JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO PREVISTA NO EDITAL.”**

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025: 11/02/2025		
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b> Início: 27/01/2025 às 17h30 Término: 11/02/2025 às 9 horas.	<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> Início: 11/02/2025 às 9h01. Término: 11/02/2025 às 9h30.	<b>INÍCIO DA FASE DE LANCES:</b> DIA: 11/02/2025 às 9h31.
<p>– O prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA encerra a fase de envio de quaisquer documentos desta natureza, sendo que após o referido horário nenhum participante terá acesso ao sistema para efeito de alteração e/ou substituição de proposta e documentos.</p> <p>– Após o prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, terá início a sessão pública propriamente dita, sendo que no prazo e horário previstos entre esse e o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA, a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, fará a conferência individual da proposta eletrônica acerca dos requisitos formais previstos neste Edital, para efeito de classificação.</p> <p>– A conferência a ser realizada pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, constitui-se de ato legal, público e, portanto, insere-se na sessão pública, já que incumbe à Pregoeira verificar as propostas apresentadas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e, em sendo o caso, a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.</p> <p>– O prazo e horário previsto para o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA encerra a fase de análise e classificação das propostas e dá início à disputa por lances entre os participantes que obtiveram suas propostas classificadas na fase anterior, obedecendo ao critério de ordenação das propostas realizado de forma automática pelo sistema.</p>		
<b><u>INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA AMM LICITA</u></b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, no sistema eletrônico em (<a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>);</li> <li>2. Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3376-2800 ou e-mail: <a href="mailto:licitacaosaotiago@yahoo.com.br">licitacaosaotiago@yahoo.com.br</a> ou <a href="mailto:licitacao@saotiago.mg.gov.br">licitacao@saotiago.mg.gov.br</a> em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.</li> </ol>		
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.		
<b>MODO DE DISPUTA: ABERTO</b>		
<b>PROCESSO EXCLUSIVO EPP/ME/MEI: ( ) SIM - ( x ) NÃO</b>		
<b>SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO</b> O Pregão será realizado através da Plataforma AMM Licita ( <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a> )	<b>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL</b> ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA <b>(06/02/2025)</b> na Plataforma AMM Licita ( <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a> )	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

(Processo Administrativo nº005/2025 – Edital 003/2025)

O Município de São Tiago torna público para conhecimento dos interessados, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, centro em São Tiago, CEP: 36.350-000, CNPJ: 17.749.904.0001/17, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, do tipo “MENOR PREÇO”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM” nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal 3.725/2024, Decreto Municipal 3.452/2022, **Decreto Municipal 4.006/2025**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Ângela Carolina Ribeiro Costa – Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 238 de 31 de outubro de 2024, publicada no sítio [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br).

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO, EM PONTOS ESPECÍFICOS DA SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integram este edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**.

1.3 A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como as empresas enquadradas como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.2 - No que se refere ao cumprimento do Art. 48 da LC 147/2014, Incisos I e III, não foi possível conceder tratamento diferenciado, tendo em vista que o valor orçado do lote a ser licitado ultrapassou o limite estabelecido no Inciso I. Quanto ao Inciso III, trata-se de uma licitação agrupada em um lote único sem o parcelamento do objeto, conforme justificado no Termo de Referência.

2.3 - A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores



somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**2.4** Os licitantes deverão utilizar o sistema da [AMMLICITA](#) para ofertar a proposta e enviar seus lances e apresentar a documentação de habilitação.

**2.5** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**2.6** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento dos itens que compõe o lote ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**2.7** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**2.8** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

**2.9** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o art. 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

**2.10** Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**2.11** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Município em nenhum caso, responsável por eles. A licitante também é único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

**2.12** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.13** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.14 Não poderão disputar esta licitação:**

**2.14.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**2.14.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.14.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.14.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.14.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.15** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.16** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.17** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.18** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.19** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.30** O impedimento de que trata o item 2.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.31** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.2 e 2.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.32** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.33** O disposto nos itens 2.14.2 e 2.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.34** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.35** A vedação de que trata o item 2.17 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal](#);
- 3.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.12** Juntamente à proposta deverá ser apresentado catálogo, datasheet, folder ou outros documentos técnicos que comprovem atendimento às especificações técnicas dos itens presentes no Edital, a falta desses ou o não atendimento às especificações terá como pena a desclassificação do licitante.

**3.13** Os documentos para habilitação, exigidos somente do vencedor, serão enviados, por todos os licitantes, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, **em campo próprio, simultaneamente com a proposta comercial**, nos termos do Decreto Municipal nº 4.006/2025.

**3.14. Documentos de Habilitação:** Os licitantes deverão anexar no sistema do pregão eletrônico no tempo hábil, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **DEVERÁ SER ANEXADA CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO LEGAL EQUIVALENTE DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA LICITANTE.**

- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de **90 (noventa)** dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
  - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));**
  - **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
    - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
    - ✓ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
    - ✓ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
    - O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
    - ✓ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
    - ✓ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **Qualificação Técnica:**

- ✓ Comprovação que a empresa possui em seu quadro, no mínimo um profissional, que será responsável técnico pela execução dos serviços, mediante apresentação de um dos documentos:
  - a) Vínculo empregatício: cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho;
  - b) Vínculo societário: Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente;
  - c) Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado no órgão de Registro de Títulos e Documentos, ou outro documento hábil;
- ✓ Comprovação de Capacidade Técnico-profissional, através da apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CFT, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o responsável técnico indicado executou serviços compatíveis em características, quantidades e tecnologias com o objeto do Edital. Para comprovação das parcelas de maior relevância, o atestado deve comprovar os seguintes itens abaixo:
  - Implantação, configuração e manutenção de sistema integrado de videomonitoramento em vias públicas de município, envolvendo ruas e/ou avenidas/ou praças, possuindo no mínimo 26 câmeras IP;
  - Instalação, configuração e manutenção de no mínimo 2 câmeras Speed Dome;
  - Instalação de no mínimo 5 câmeras de leitura de placas de veículos integrada AO Sistema Hélios da Polícia Militar ou outro banco de dados de segurança pública.

O licitante deverá manter em total sigilo os dados, informações e gravações, uma vez que se trata de um sistema de segurança, sendo assim deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação o Plano de Proteção de Dados, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

- ✓ **Outros documentos:**

- a) Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante e, outras conforme exigido no modelo constante do ANEXO IV.

**Todos os documentos para habilitação, exigidos somente do vencedor, serão enviados por meio do sistema eletrônico, por todos os licitantes, em formato digital, em campo próprio, simultaneamente com a proposta comercial, nos termos do Decreto Municipal nº 4.006/2025.**

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item (**CONFERIR SE O VALOR ESTÁ DIGITADO CORRETAMENTE**);

4.1.2 Marca;

4.1.3 Quantidade estimada (**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**)

4.1.4 Descrição do objeto (item), contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

4.1.5 **As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, pois o licitante somente poderá ser conhecido após o encerramento dos lances.**

4.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

4.1.7 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 Na presente licitação, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por **60 (sessenta)** dias.

**4.7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.7.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

**4.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

**5.2** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

**5.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**5.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.8** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

**5.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.10** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.11** O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser conforme indicado no Sistema Eletrônico**.

**5.12** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.13** Será adotado o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.13.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.13.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.13.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.13.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.6** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.7** No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-se PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**5.13.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.13.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.13.10** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.16** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.16.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.16.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.16.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.16.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.16.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.16.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.16.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.16.2.2** empresas brasileiras;

**5.16.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.16.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.17.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.17.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.17.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.17.4** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.17.5** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.18** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1** cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**6.1.2** cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.1.3** cadastro Nacional de condenações cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.1.4** lista de empresas impedidos ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de São Tiago.

**6.1.5** Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.7** Cabe a licitante vencedora arcar com todas as responsabilidades trabalhistas.

**6.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.8.1** contiver vícios insanáveis;

**6.8.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.8.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.8.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

**6.9.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.9.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11** Poderá ser solicitado a apresentação de amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

**6.11.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.12** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.13** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.14** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.15** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar dúvidas referentes as propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.16** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela Pregoeira, sob pena de não aceitação de proposta.

**6.17** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solução fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.18** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.19** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.20** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.21** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.22** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos listados neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.4.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados (anexados) em original ou por cópia autenticada.

**7.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**7.8.2** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.9** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.11** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.12** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.12.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.13.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.13.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**7.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e do Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.18** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.19** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor individual ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.20** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.21** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.22** Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.23** Constatando o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** O prazo recursal é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

**8.3.1** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.3.2** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.3** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**8.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5** A falta de manifestação do licitante à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

**8.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.8** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.9** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.10** As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

**8.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.12** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://ammlicita.org.br/>).

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**9.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**11.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 3.725/24.

**11.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra, quando solicitada, em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.3.2 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.4 fraudar a licitação
- 12.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.5.3 apresentar amostra, quando solicitada, falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.5.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.5.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
  - 12.1.5.6 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
    - 12.1.6 advertência;
    - 12.1.6.1 multa;
    - 12.1.6.2 impedimento de licitar e contratar e
    - 12.1.6.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
    - 12.1.6.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
      - 12.1.6.5 a natureza e a gravidade da infração cometida.
      - 12.1.6.6 as peculiaridades do caso concreto
      - 12.1.6.7 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
      - 12.1.6.8 os danos que dela provierem para a Administração Pública
        - 12.1.6.9 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
        - 12.1.6.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
        - 12.1.6.11 Para as infrações previstas nos itens 19, 19 e 20, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.1.7 Para as infrações previstas nos itens 20, 20, 20, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.2** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.3** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.4** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19, 19 e 20, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.5** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20, 20, 20, 20 e 20, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19, 19 e 20 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.7** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.8** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.9** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.11** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema do pregão eletrônico, no site <https://ammlicita.org.br/>**

**13.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.5** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, decidir sobre a impugnação e esclarecimentos.

**13.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**13.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## **15. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

**15.1** O Extrato do presente Edital será publicado no Diário dos Municípios Mineiros, ficando isento de publicação no jornal local de grande circulação, uma vez que no Município de São Tiago não possui este tipo de veículo de comunicação, conforme Informativo de Jurisprudência Nº 299 do TCE/MG.

**15.2** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e <https://www.saotiago.mg.gov.br/> e também poderá ser lido e/ou obtidos no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal – Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000, até **5 (cinco)** dias anteriores à data de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3376-2800 ou através do e-mail: [licitacaosaotiago@yahoo.com.br](mailto:licitacaosaotiago@yahoo.com.br).

### 16 ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO III** - Minuta Contratual

**ANEXO IV** – Minuta da Declaração Unificada

São Tiago/MG, 24 de janeiro de 2024.

**ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS**

Prefeito Municipal

Este Edital encontra-se  
examinado e aprovado  
pela Assessoria Jurídica do  
Município de São Tiago.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Laura Viana Vivas  
Assessora Jurídica. OAB -180.365/MG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR): 020/2024\_ Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO, EM PONTOS ESPECÍFICOS DA SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços videomonitoramento eletrônico, busca viabilizar a ampliação da segurança municipal, através do controle diário de imagens nos principais pontos das vias públicas do município, a fim de minimizar a criminalidade local através de parceria com os entes de segurança pública, polícias Civil e Militar.

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário / mensal	Valor Total mensal	Valor Total Anual
1.	Poste completo composto pelo poste de videomonitoramento de aço galvanizado com espessura nominal de 3mm, caixa de equipamentos outdoor, switch, braço para fixação, padrão de energia e um patch cord CAT5e de 1 metro.	Ponto	27	R\$350,71	R\$9.469,17	<b>R\$113.630,04</b>
2.	Câmera IP Fixa tipo bullet, 2.0 MP com taxa de atualização de 30 quadros por segundo, acompanhada de um patch cord CAT5e de 3 metros.	Peça	39	R\$10,71	R\$ 417,69	<b>R\$5.012,28</b>
3.	Câmera IP tipo Speed Dome, 4.0MP com taxa de atualização de 30 quadros por segundo, acompanhada de um patch cord CAT5e de 3 metros.	Peça	04	R\$173,76	R\$ 695,04	<b>R\$8.340,48</b>
4.	Câmera IP tipo LPR, 4.0MP com taxa de atualização de 30 quadros por segundo, com captura até 120km/h, acompanhada de um patch cord CAT5e de 3 metros.	Peça	02	R\$351,52	R\$703,04	<b>R\$8.436,48</b>
5.	Gravador inteligente de vídeo em rede de 32 canais + 2 HDDs tipo Surveillance com 8TB.	Peça	02	R\$266,69	R\$ 533,38	<b>R\$1.066,76</b>

6.	Gravador inteligente de vídeo em rede de 16 canais + 1 HDDs tipo Surveillance com 4TB.	Peça	01	R\$157,76	R\$ 157,76	<b>R\$1.893,12</b>
7.	Placa de telemetria	Peça	27	R\$ 58,20	R\$ 1.571,40	<b>R\$18.856,80</b>
8.	Nobreak 1500VA	Peça	01	R\$155,62	R\$ 155,62	<b>R\$1.867,44</b>
9.	Monitor Full HD 42" acompanhado de suporte, cabos e painel MDF/MDP.	Peça	03	R\$194,53	R\$ 583,59	<b>R\$7.003,08</b>
10.	Adequação lógica e elétrica da central, acompanhada de 1 Switch Gigabit 16 portas e 1 roteador.	Central	02	R\$ 54,46	R\$ 108,92	<b>R\$1.307,04</b>
11.	Workstation 14 cores, 16GB DDR5, SSD de 256GB e acompanhada de um monitor de 21"	Peça	01	R\$605,37	R\$605,37	<b>R\$7.264,44</b>
12.	Mesa controladora USB, dotada de display LCD, com joystick para controle em 3 eixos e 10 botões programáveis.	Peça	01	R\$124,50	R\$ 124,50	<b>R\$1.494,00</b>
13.	Mobiliário Técnico	Peça	01	R\$93,37	R\$ 93,37	<b>R\$1.120,44</b>
14.	VMS (LPR)	Câm. LPR	02	R\$ 84,67	R\$ 169,34	<b>R\$2.032,08</b>
15.	Manutenção corretiva e preventiva	Pontos + centrais	27	R\$121,25	R\$ 3.273,75	<b>R\$39.285,00</b>
16.	Plano de dados do Ponto	Ponto	27	R\$155,86	R\$ 4.208,22	<b>R\$50.498,64</b>
17.	Plano de dados da Central	Central	02	R\$233,79	R\$467,58	<b>R\$5.610,96</b>
<b>TOTAL MENSAL ESTIMADO:</b>						<b>R\$ 23.337,74</b>
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO:</b>						<b>R\$280.052,88</b>

- ✓ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- ✓ O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- ✓ O prazo de vigência da contratação é de cinco anos (60 meses), contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.
- ✓ O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- ✓ A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- ✓ O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, PCA - 2024, Serviço Continuado Contratação de empresa para serviços de videomonitoramento eletrônico em vias públicas, no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme consta das informações no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/17749904000117/2025>

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**O proponente deverá ofertar uma solução de videomonitoramento urbano e cercamento digital que atenda no mínimo as seguintes especificações técnicas:**

✓

### **01. DOS EQUIPAMENTOS**

#### **1.1. POSTE COMPLETO**

##### **1.1.1. POSTE DE VIDEOMONITORAMENTO**

- Multifacetado, cônico ou cilíndrico;
- Construção em aço galvanizado a fogo com espessura nominal de 3mm (2,65 mm chapa + galvanização);
- Diâmetro nominal superior externo de 102mm (4");
- Altura livre mínima de 5,7 metros do solo;
- Fechamento superior;
- Possuir base de fixação quadrada com no mínimo, 250 x 250 x 8mm e rasgos ou furos nas 4 extremidades, para fixação dos parafusos dos chumbadores instalados na sapata de concreto, e ponto para conexão de aterramento, facultativamente poderá ser contínuo para engastamento;
- Entregar fixado ao chão, em base em concreto com no mínimo 01 (um) metro de profundidade nos locais indicados pela Contratante;
- Fornecer e instalar sistema de aterramento com hastes compatíveis e de acordo com as NBR 5410 e NBR 5419 e regras da concessionária de energia. Recomposição do piso original.

##### **1.1.2. CAIXA DE EQUIPAMENTOS OUTDOOR**

- Gabinete quadro de comando para alimentação dos pontos de monitoramento e conexão com a rede de transmissão de dados;
- Uso externo com grau de proteção IP54;
- Dimensões de 400 x 500 x 200 mm +/- 20%;
- Construção monobloco em chapa de alumínio com espessura de 1,5 mm ou em aço espessura mínima 1,2mm para corpo do gabinete e porta, com solda contínua nos 4 cantos;
- Fechamento com dois trincos/fechaduras;
- Porta com abertura lateral com sistema de vedação em poliuretano injetado ou borracha de alta qualidade;

- Pintura eletrostática a pó poliéster, teto, paredes e porta e, facultativamente com defletores formando uma parede dupla no gabinete, impedindo que a radiação solar se propague para o interior do mesmo e promova a ventilação no seu entorno;
- O gabinete deve ser dimensionado para dissipar todo o calor produzido pelos equipamentos prevendo ventilação forçada, se necessário;
- Placa de montagem interna em aço pintado em laranja com 1,5mm de espessura;
- Parafusos e arrebites externos em aço inoxidável;
- Placa de montagem, carcaça e porta com pontos de aterramento;
- Deverá ser fornecido com dois pontos externos para fixação em poste, um na parte superior e outro na parte inferior;
- Deve ser fornecido com duas prateleiras para acomodação e fixação do switch;
- O gabinete deve possuir circuito de proteção de entrada de energia com disjuntor e filtro composto de capacitores e DPS com varistores de 275V x 20KA e duas tomadas de serviço livres conforme alimentação da localidade;
- Deve prever entradas para cabeamento na parte inferior por prensa cabos ou unidutes/boxes para energia, fibra óptica e saída para as câmeras;
- Deve possuir:
  - Sistema de Alimentação: Equipado com retificador carregador de baterias com circuito de retificador isolado e bivolt com comutação automática e do tipo inteligente que verifica a condição da bateria, deixando-a em flutuação quando já estiver carregada, de forma a prolongar sua vida útil, com proteção para variações, espúrios e transientes gerados pela rede elétrica;
  - Banco de baterias seladas e em tecnologia VLRA, reguladas por válvulas, dimensionado para manter o ponto de monitoramento por pelo menos 2 horas de autonomia.
  - Pelo menos três saídas independentes de alimentação podendo ser ajustadas entre 5 e 24Volts para alimentação das câmeras, ONU, switch e outros dispositivos eventualmente necessários;
- Quando forem necessários conversores DC/DC ou DC/AC para fornecimento de tensões diferentes das especificadas, poderão ser utilizados módulos externos, mas sempre alimentados por com energia proveniente das baterias.

### 1.1.3. SWITCH FAST ETHERNET 4 POE + 1 UPLINK

- 1 porta 10/100 Mbps + 4 portas PoE 10/100 Mbps RJ45;
- Padrão de PoE: IEEE 802.3af, IEEE 802.3at;
- Capacidade do Switch de no mínimo 1 Gbps;
- Taxa máxima de pacote 0,74 Mpps;
- Cache interno 768 Kbits;
- Potência máxima da porta: 30W;
- Possuir proteção contra surtos de 6kV;
- Deve suportar temperaturas ambientes de range no mínimo de 0 a 40°C durante funcionamento;

- Entrada de alimentação para 48VDC.

#### 1.1.4. BRAÇO PARA FIXAÇÃO

- Prolongador e suporte, uso externo; construído em aço galvanizado a fogo ou pintura eletrostática ou ainda em alumínio anodizado ou pintado (eletrostática); sistema de fixação compatível com a caixa de equipamentos outdoor e com o poste; permitir facilmente o ajustamento de posição de altura e movimento lateral; possuir ângulo de inclinação em relação ao poste e comprimento entre 0,5m e 1,5m de acordo com a aplicação e local de instalação.

#### 1.1.5. PADRÃO DE ENERGIA

- Todo ponto de vídeo monitoramento deve ser entregue incluindo medidor FSM ou com lente nos postes conforme padrão da concessionária local.

#### 1.1.6. PATCH CORD CAT5E 1M

- Deve ser CAT5e com conector RJ45;
- Devem possuir 1 metro de comprimento.

### 1.2. CÂMERA IP FIXA

- Câmera IP de alta definição, tipo bullet e com Sensor de Imagem CMOS, 1/2 .9" ou superior com varredura progressiva para videomonitoramento;
- Deverá possuir compressão de vídeo padrão H.265+/H.265/H.264+/H.264;
- Permitir captação de imagens em situação de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima de 0.01 Lux @ (F2.2, AGC ON), B/W: 0 Lux com IR;
- Possuir alcance de IR de 30m ou superior;
- Resolução mínima de 2.0MP (1920 x 1080) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundos;
- Permitir ajuste de ângulo: PAN 0° à 360°, tilt 0° à 90°, rotação 0° à 360°;
- Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de Fundo);
- Possuir função DWDR (WDR digital);
- Deverá ser compatível com os protocolos de API aberta assim como ISAPI, SDK;
- Ser compatível com os protocolos de rede DHCP, DNS, HTTP, ICMP, IGMP, NTP, QoS, RTP, RTSP E TCP/IP;
- Possuir proteção mínima IP67 ou superior;
- Deve vir acompanhada de 1 (um) Patch Cord de 3m;
- Deve ser fornecida com todos os acessórios para a correta instalação nos postes e suportes aqui especificados.

### 1.3. CÂMERA SPEED DOME

- Câmera IP de alta definição, tipo speed dome, com Sensor de Imagem CMOS, 1/2.8" ou superior com varredura progressiva para videomonitoramento;
- Deverá possuir compressão de vídeo padrão H.265+/H.265/H.264+/H.264;
- Permitir captação de imagens em situação de baixíssima luminosidade, com sensibilidade mínima de 0.005 Lux @ (F1.6, AGC ON), B/W: 0.001 Lux@(F1.6, AGC ON), 0 Lux com IR;
- Resolução mínima de 4.0MP (2560 x 1440) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundos;
- Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -15° a 90°;
- Permitir zoom óptico máximo, de no mínimo, 25x;
- Possuir zoom digital de até, no mínimo, 16x;
- Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), Antinevoeiro digital (Digital Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de Fundo);
- Possuir função WDR real de no mínimo 120dB, não será aceito WDR digital (DWDR);
- Deverá ser compatível com os padrões ONVIF (Profile S, G e T) e algum protocolo de API aberta assim como ISAPI, SDK, ISUP;
- Ser compatível com os protocolos de rede IPv4 / IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, TCP, UDP, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, IGMP, DHCP, PPPoE, Bonjour, ISUP;
- Possuir proteção mínima IP66 ou superior;
- Deve possuir a função de captura facial compatível com o software VMS que faz o reconhecimento facial;
- Deve vir acompanhada de um Patch Cord de 3m;
- Deve ser fornecida com todos os acessórios para a correta instalação nos postes e suportes aqui especificados.

#### 1.4. CÂMERA IP BULLET COM TECNOLOGIA LPR

- Possuir análise de vídeo inteligente embarcada e/ou em servidor dedicado licenciado, permitindo que um cenário seja analisado por uma combinação de algoritmos de análise de vídeo, sendo homologado e compatível com o VMS ofertado para o certame. Os algoritmos de análise de vídeo deverão incluir, no mínimo, os seguintes comportamentos: Detecção e captura de placa de veículos (LPR);
- Resolução mínima de 4MP (2688 x 1520) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;
- Deverá possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/1.8" CMOS, com varredura progressiva;
- Lentes varifocais com alcance mínimo de 8 a 32mm;
- Deverá ser capaz de fornecer fluxos H.265 e H.264;
- Funcionamento em baixa luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.001 lux (F1.2, AGC ON);
- Possuir função embarcada e/ou licenciada em servidor dedicado de reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos, o LPR;

- Possuir captura de veículos de até 5 / 120 km/h;
- Possuir Wide Dynamic Range (WDR) 140 dB, não será aceito WDR digital (DWDR);
- Detecção de Tráfego Rodoviário e Veículos;
- Cobertura de até 3 faixa(s) de rodagem;
- Deverá possuir resistência mínima de proteção IP67 ou superior;
- Possuir resistência a impacto com grau de proteção IK10 ou superior.

### 1.5. GRAVADOR INTELIGENTE DE VÍDEO EM REDE 32 CANAIS

- Possuir 32 canais, conforme necessidade de aplicação descrita na planilha de quantidades;
- Suportar protocolo Onvif Perfil S;
- Suportar pelo menos 1 entrada e 1 saída de áudio;
- Possuir pelo menos uma saída HDMI e uma VGA;
- Sistema de compressão de arquivos H.265/H.265+/H.264/H.264+;
- Dispor de pelo menos 1 porta Ethernet RJ-45 (10/100/1000Mbps);
- Funções de rede HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPV4/IPV6, RSTP, UDP, SMTP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP;
- Ser padrão 19" para instalação em Rack;
- NVR com recursos avançados de análise inteligente de vídeo, incluindo reconhecimento facial e vídeo estruturado. O NVR será utilizado para a gestão e monitoramento de câmeras de vigilância compondo a solução de videomonitoramento do município;
- Capacidade de decodificação de até 2 canais de 12 MP/3 canais de 8 MP/6 canais de 4 MP/12 canais 1080p;
- Formatos de vídeo H.265+/H.265/H.264+/H.264;
- Possibilidade de conexão de até 32 câmeras IP;
- Análise inteligente baseada em algoritmos de aprendizado profundo;
- Proteção de perímetro em até 32 canais;
- Reconhecimento facial de até 1 canal para fluxo de vídeo, ou até 4 canais para imagem facial;
- Deverá suportar pelo menos 16 bancos de faces e ao menos 20.000 faces cadastradas;
- No mínimo 1 saída HDMI e 1 saída VGA independentes;
- Saída de vídeo HDMI com resolução de até 4K;
- 2 interfaces SATA para conexão de discos rígidos de até 10TB cada;
- Reprodução síncrona de até 16 canais;
- 1 interfaces Ethernet auto adaptáveis 10M/100M/1000M;
- Suporte a acesso web sem plug-ins;
- Áudio bidirecional;
- Até 128 conexões remotas;

- Protocolos de rede TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS;
- API ONVIF, SDK e ISAPI;
- 2 USB 2.0;
- 4 entradas de alarme e 1 saídas;
- Vir equipado com 2 HD de 8TB tipo Surveillance.

#### 1.6. GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE 16 CANAIS

- Possuir 16 canais, conforme necessidade de aplicação descrita na planilha de quantidades;
- Suportar pelo menos 1 entrada, 1 saída de áudio e 1 canal de áudio bidirecional;
- Possuir pelo menos uma saída HDMI e uma VGA;
- Sistema de compressão de arquivos H.265/H.265+/H.264/H.264+;
- Dispor de pelo menos 1 porta Ethernet RJ-45 (10/100/1000Mbps);
- Funções de rede HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPV4/IPV6, RSTP, UDP, SMTP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, SNMP, NFS, iSCSI e ISUP;
- Ser padrão 19" para instalação em Rack;
- Capacidade de decodificação de até 1 canais de 12 MP/2 canais de 8 MP/4 canais de 4 MP/8 canais de 1080p;
- Formatos de vídeo H.265+/H.265/H.264+/H.264;
- Possibilidade de conexão de até 16 câmeras IP;
- Saída de vídeo HDMI com resolução de até 4K;
- 2 interfaces SATA para conexão de discos rígidos de até 10TB cada;
- Reprodução síncrona de até 16 canais;
- 1 interfaces Ethernet auto adaptáveis 10M/100M/1000M;
- Suporte a acesso web sem plug-ins;
- Áudio bidirecional;
- Até 128 conexões remotas;
- Protocolos de rede TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS;
- 2 USB 2.0;
- 4 entradas de alarme e 1 saídas;
- Vir equipado com 1 HD de 4TB tipo Surveillance.

#### 1.7. SERVIDOR

- Capacidade para até 04 HDDs SAS/SATA III;
- Processador 64 bits de 4 núcleos a 3.3Ghz ou superior;
- 16GB memória RAM DDR4, com capacidade mínima de 128 Gb;

- 02 portas 1GbE;
- Vir equipado com pelo menos 1 HDD de capacidade de 4 Tb;
- Possuir no mínimo 1 porta USB 3.0 e 4 portas USB 2.0;
- Deve ser fornecido com teclado ABNT II e mouse;
- Alimentação AC (100- 240VCA).

### 1.8. PLACA DE TELEMETRIA

- O sistema de telemetria a ser instalado nos pontos deverá ser integrado ao software de monitoramento da rede e telemetria, também escopo de fornecimento da CONTRATADA, para visualização em tempo real das informações de cada ponto, parametrização e armazenamento;
- Deverá emitir alertas para identificação de falhas e o motivo: interrupção do link de internet, falha de energia elétrica da concessionária, porta aberta para manutenção etc.;
- Deverá monitorar no mínimo os seguintes parâmetros:
  - Temperatura interna em graus Celsius;
  - Abertura de porta;
  - Falha na energia da concessionária;
  - Monitoramento de tensão das baterias;
  - Monitoramento das tensões e correntes de carga de cada saída de alimentação;
- Deverá possuir sistema Watchdog para varredura de IP de forma a verificar a conectividade da rede e reinicializar o sistema automaticamente em caso de falhas ou travamentos;
- Deverá possuir interface Fast Ethernet (IEEE 802.3u) ou superior;
- Deverá possuir capacidade de envio das informações através do link principal;
- Deverá contar com bateria independente para envio das informações em caso de pane na rede elétrica principal;
- Deverá permitir implementação de criptografia para garantir a segurança dos dados durante a transmissão.

### 1.9. NOBREAK SENOIDAL 1,5KVA

- Potência de: 1,5kVA/1KW;
- Tensão de entrada Bivolt Automático: 115/220;
- Variação admissível de entrada: +/- 20%;
- Frequência de entrada: 50 ou 60Hz +/- 5Hz com detecção automática;
- Compatível com grupo gerador;
- Frequência de inversor 1%;
- Distorção harmônica: 3% para carga linear e 5% para carga não linear;
- Saída Bivolt Seleccionável;
- Frequência de saída: 50/60Hz;

- Fator de potência de saída: 0,7;
- Proteção contra descarga total das baterias;
- Possuir LED indicador de rede e bateria;
- Possuir fusível de rede ou disjuntor térmico;
- Possuir correção de tensão de saída e medição da tensão de entrada em true-RMS;
- Logs de eventos;
- Proteção contra: sobretemperatura, sobretensão, curto circuito e variações de frequência.

## 1.10. MONITORES 42”

### 1.10.1. MONITOR 42”

- Monitor de 42” diagonais no aspecto 16:9;
- Resolução Full HD 1920 x 1080 em 60Hz;
- Contraste dinâmico de 3.000.000:1;
- Tempo de resposta 8ms;
- Entradas de áudio e vídeo – 2 HDMI;
- Alimentação bivolt automática 100- 240VCA 50/60Hz;
- Temperatura de operação 0°C~40°C;
- Consumo máximo 60W;
- VESA 200x200mm;
- Calibração de fábrica para uniformidade de cor e brilho;
- Iluminação traseira LED de iluminação direta com brilho uniforme;
- Opção de montagem em parede e suportes modulares disponíveis para atender a vários requisitos de instalação.

### 1.10.2. SUPORTES, CABOS E PAINÉIS PARA OS MONITORES

- Os monitores de 42” devem vir montados sobre painel em MDF ou MDP em acabamento padrão carvalho ou no padrão acordado com o cliente, deve prever fino acabamento e embutir todo o cabeamento de forma a não deixar aparecer e proteger o mesmo;
- O painel e suportes devem ser dimensionados para suportar pelo menos 5 vezes o peso dos monitores;
- Os suportes devem permitir o correto alinhamento dos monitores e permitir movimentações para substituição ou manutenção dos monitores dispensando a desmontagem de todo o conjunto;
- Os painéis devem cobrir toda a área dos monitores e deixar uma margem de 20 cm para cada lado ou na limitação das paredes, piso e teto;
- O cabeamento de vídeo deve ser em HDMI, DisplayPort ou DVI/D desde a workstation ou NVR até cada monitor.

## 1.11. ADEQUAÇÃO LÓGICA E ELÉTRICA

### 1.11.1. SWITCH GIGABIT ETHERNET 16 PORTAS

- 8 portas gigabit ethernet 10/100/1000 Base-T com conectores RJ-45;
- Autonegociação Full duplex, MDI/MDI X adaptive;
- Suporta IEEE 802.3, IEEE802.3i, IEEE 802.3u e IEEE 802.3x;
- Suporta IEEE 802.1p, DSCP, QoS e IGMP Snooping;
- Capacidade de troca: 16 Gbps;
- Tabela de endereço MAC: 4 K;
- Consumo máximo de energia de 5 W;
- LED indicador de link e on/off;
- Possuir encaminhamento de pacote de no mínimo 11.9 Mpps e cache interno de no mínimo 1.5 Mbits;
- Temperatura de operação de 0 ° C a 40° C.

### 1.11.2. ROTEADOR

- 5 portas gigabit ethernet 10/100/1000 com conectores RJ-45;
- Capacidade do switch de no mínimo 580 Mbps;
- Possuir no mínimo 32 Mb de memória SDRAM;
- Possuir no mínimo 64 Mb de armazenamento interno;
- Deve suportar PoE em uma porta;
- Possuir LED indicador de link e on/off;
- Temperatura de operação de -20 ° C a 50° C.

## 1.12. WORKSTATION

- Microprocessador 14-core de 13ª geração, cache de 24MB, 2.50 GHz até 4.80 GHz (Turbo) ou superior;
- Memória de 16GB DDR5 4.400MHz em Dual Channel;
- SSD de 256GB PCIe NVMe M.2;
- Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps;
- Windows 11 Pro devidamente licenciado;
- 4 portas USB 3.2 Tipo-A + 4 portas USB 3.2 Tipo-C e 1 entrada para headset na parte frontal;
- Deve possuir no mínimo 3 saídas de vídeo (HDMI ou Display Port ou DVI);
- Deve possuir fonte de energia Platinum;
- Rede local sem fio, com transferência de até 1200 mbps, Wi-Fi6e e bluetooth;
- Deve ser fornecida com teclado ABNT II e mouse;

- Deve ser fornecida com um monitore de 21" que:
  - Deve possuir uma dimensão diagonal de 21";
  - Relação de aspecto 16:9;
  - Possuir resolução Full HD 1080p a 60 Hz ou superior;
  - Interface 1 X DisplayPort ou DVI-D ou HDMI.

### 1.13. MESA CONTROLADORA

- Deverá ter alimentação e comunicação diretamente pela porta USB;
- Joystick de controle contínuo para os eixos x (pan), y (tilt) e z (Zoom);
- Possuir disponibilidade para programar até 15 teclas;
- Possuir display digital tipo LCD;
- Funções habilitáveis de reprodução avanço e características;
- Possuir indicadores para mostrar o status de operação do teclado;
- Ser compatível com o software cliente e software VMS ofertado.

### 1.14. MOBILIÁRIO TÉCNICO

#### 1.14.1. ESTAÇÃO DE TRABALHO

- Deve ser projetada para uso contínuo;
- Deve ser modular permitindo futura expansão e alteração de layout;
- Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo;
- Os componentes metálicos devem possuir acabamento com pintura eletrostática a pó de acordo com NBR11.003 na cor preta (RAL9011 ou similar) ou cromado;
- Deve possuir tampo em MDP ou MDF de 25mm de espessura revestido com laminado texturizado, na cor a ser definida em conjunto com a CONTRATANTE;
- Deve possuir guias de cabos;
- Deve possuir pés niveladores com rosca;
- Cada mesa deve possuir a dimensão aproximada de 120x76x60cm (LxAxP);

#### 1.14.2. CADEIRAS

- Deve ser ergonômica com regulagem independente de altura do assento, inclinação do assento, e altura do braço, permitindo a perfeita adaptação ao biotipo do usuário sem comprometer os conceitos de ergonomia;
- Deve possuir assento e espaldas em espuma injetada em poliuretano de alta resistência e resiliência com revestimento em tecido de alta resistência na cor preta;
- Deve possuir apoio de braço e rodízio em poliuretano;
- Deve possuir regulagem de altura através de pistão a gás;
- Medidas aproximadas:

- Espaldas: 420x460mm (AxL);
- Assento: 400x460mm (LxP);
- Altura do assento: de 420 a 510mm.

### 1.15. PLATAFORMA INTEGRADORA

- Place holder

### 02. SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS – VMS

Deve atender as seguintes especificações mínimas:

- Deve possuir uma licença base e possuir capacidade de expansão conforme necessidade de inclusão de câmeras;
- Deve acompanhar servidor(es) com especificações de hardware que comportem o total do projeto (VMS + analítico + software de gestão operacional);
- O conjunto de servidores/gravadores principal devem ter a responsabilidade de gravar ao menos as câmeras críticas do processo como forma principal de gravação, deixando a solução de storage e SD Card como fontes de redundância, criando 3 camadas de redundância;
- As 3 camadas de redundância devem possuir criptografia da informação (servidor, gravador e SD Card), sendo ela gerida pelo VMS, ou por solução de terceiro;
- Gerenciamento otimizado de armazenamento de vídeo: a solução deve possuir arquivamento único, gravação de longa duração de bom desempenho, escalabilidade e custo-eficiente;
- Detecção automática de modelo de câmera e dispositivos: deve suportar mais de 1.000 modelos de câmeras IP, codificadores de vídeo IP, utilizando métodos plug and play, broadcast e varredura por faixa de IP;
- Gravação contínua ou ativada por movimento, evento ou agendamento;
- Rede e armazenamento otimizados: deve suportar multi-streaming que otimiza a banda usando novos métodos de compressão; MPEG4, H.264, H.265 além MJPEG;
- Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo que não são críticos em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento;
- Deve suportar a detecção de movimento, independente do modelo da câmera; seja pelo servidor ou câmera ou simultaneamente;
- Plataforma aberta: API/SDK, suportando integração com hardware e aplicativos de terceiros;
- Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis Onvif, RTSP;
- Instalação em Windows 64 bits;
- Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados recebidos das câmeras/encoders, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos, através do dispositivo integrado via Onvif;
- Deve permitir a integração de dispositivos de controle de acesso;
- Deve possuir solução de “vídeo wall” integrada;

- Gerenciamento centralizado: o software de administração deve oferecer um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações multisites;
- Assistente de configuração: deve guiar o usuário por processo de adição de câmeras, a configuração de vídeo e gravação e configuração do usuário;
- Opção de configuração em massa: deve alterar as configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo com poucos cliques; independentemente de estarem no mesmo site ou remotos;
- Exportação / importação de dados de configuração do sistema e de usuários;
- Sistema de backup para a operação do sistema confiável e rápida recuperação do sistema;
- Sistema automático de pontos de restauração: deve permitir a reversão fácil de pontos de configuração previamente definidos, permitindo o cancelamento de mudanças de configuração indesejados e a restauração de configurações anteriores válidas;
- Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando / desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas.

### 2.1.1 Módulo de Operação

Deve atender as seguintes especificações mínimas:

- Visualização ao vivo e reprodução: clientes de dispositivos móveis e computadores com suporte para visualizar, no mínimo, 64 câmeras de vários servidores;
- Exibições de janelas/layouts: deve trabalhar com exibições contendo até 8x8 câmeras, hot spot, matriz, sequencial, imagens estáticas e ativas, vídeos ao vivo ou gravados, mapas HTML, distribuídos em todos os monitores do computador;
- PTZ inteligente: deve possuir controle manual, presets, macros (vá à preset quando evento), patrulhamento com esquemas múltiplos (pattern), comandos para limpador (palheta) e esguicho de água, controle por joystick e teclado/mouse;
- Matriz Virtual: exibições de controle de câmera ao vivo em computadores remotos para visualização distribuída;
- Controle de entradas/saídas de alarme: de câmeras ou dispositivos de I/O, de forma a criar botões/eventos manuais, ou receber sinais de sistemas de intrusão ou controle de acesso;
- Áudio multicanal bidirecional: deve permitir áudio ao vivo/gravado com produção instantânea no PC cliente, transmitindo voz pelo microfone a alto-falantes remotos;
- Deve permitir gravação de áudio sincronizada a qualquer canal de vídeo
- Gravação manual: deve ser baseada em privilégios de acesso definido pelo administrador;
- Deve possuir a geração de evidência através de quadros comentados (storyboard) permitindo maior detalhamento de trechos de vídeo e alarmes exportados.

### 2.1.2 Busca, backup e dados seguros

Deve atender as seguintes especificações mínimas:

- Backup de Evidência: JPEG, AVI e formatos de dados nativos com software visualizador stand-alone, criptografia, registros, notas de usuários e impressão de relatórios;

- Autenticação: contas de usuário do Microsoft Active Directory e perfis de usuário nativos do sistema, todos os privilégios de acesso/controle de ações permitidas no nível da câmera;
- Autorização: contas de usuário e grupos do Microsoft Active Directory e perfis de usuário nativos do sistema, todos os privilégios de acesso/controle de ações permitidas no nível da câmera;
- Deve suportar auditoria de usuários, registrando ações do usuário: comandos de operação do usuário por tempo, localizações, câmeras e operação do sistema;
- Alerta: deve notificar os usuários por som e/ou e-mail em caso de detecção de evento.

### 2.1.3 Módulo de Gravação

- Deve possuir gravação digital simultânea de vários canais de vídeo e áudio;
- Deve transmitir áudio bidirecional do microfone do cliente para autofalantes remotos;
- Deve possuir otimização da largura de banda devido ao multi-streaming, dividindo o fluxo de vídeo da câmera para fluxos diferenciados para ver vídeo ao vivo e gravado;
- Tecnologia de gravação: banco de dados seguro de alta velocidade de imagens JPEG ou fluxos MPEG4 e H.264 e H.265 incluindo áudio;
- Velocidade de gravação: mais de 30 frames por segundo por câmera, limitado apenas pelo hardware e rede;
- Detecção de movimento embutida, em tempo real, com sensibilidade completamente ajustáveis e zonas de exclusão, permitindo ativar a gravação na detecção do movimento ou evento, notificando o alerta por e-mail;
- Gravação manual com início do tempo baseada em critérios predefinidos e privilégios de acesso;
- Deve possuir Pan Tilt Zoom (PTZ) com presets armazenados pelo sistema, com a ativação de presets e patterns quando acontecem determinados eventos;
- Varredura PTZ em dispositivos suportados: visualização ou gravação enquanto se move lentamente a partir de uma posição para outra;
- Em eventos predefinidos comandos devem ser enviados automaticamente para exibir vídeo ao vivo em computadores remotos;
- Gravação em multi estágios, permitindo configurar o sistema para gravar em locais, tempo e taxa de frames diferentes até a redução da taxa de frames automática para atender a demanda de tempo de configuração;
- Deve possuir recuperação configurável de trechos de vídeo perdidos diretamente da câmera que possui a função de gravação local (seja através de cartão de memória removível ou memória fixa embutida na câmera);
- Deve possuir serviços de conexão remota aos servidores de imagem;
- Deve possuir assinatura digital no banco de dados para garantir a integridade do vídeo;
- Deve possuir monitoramento do sistema/servidor de imagens com relatório de configurações;
- Redundância da gravação de vídeo: o sistema deve permitir que em caso de falha na gravação dos vídeos, outro assuma, sem a adição de licença para essa função, podendo ser em um (ou vários) N:N storage exclusivos para essa função ou nos mesmos gravadores do sistema;

- Deve possibilitar mover dispositivos (câmeras ou grupo de câmeras) entre diferentes servidores de gravação;
- Deve mover todos os dispositivos associados;
- Deve dispensar reconfiguração de câmeras.

#### 2.1.4 Módulo de visualização e gravação

Deve atender as seguintes especificações mínimas:

- Deve suportar todas as funcionalidades do aplicativo de visualização através do Web Browser;
- Deve iniciar a gravação manual de câmeras por um prazo predeterminado;
- Deve permitir que o zoom digital ao vivo evite gravações com o zoom digital;
- Deve possuir visualização de layouts de 1x1 até 10x10 layouts, além de exibições assimétrica;
- Deve permitir vistas otimizadas para os formatos 4:3, 16:9, 9:16 ou corredor;
- Deve permitir suporte a vários monitores num mesmo computador;
- Deve possuir função sequencial permitindo que um quadrante especificado mostre de tempos em tempos um número selecionado de câmeras em tempos diferentes;
- Deve possuir função de matriz virtual para forçar a visualização de imagens ao vivo em monitores remotos;
- Deve permitir a transmissão de áudio do microfone para uma ou todas as caixas de som remotas associadas a dispositivos IP;
- Deve disparar presets diretamente do menu da câmera;
- Deve disparar o limpador ou esguicho de água usando os comandos do menu;
- Deve acionar manualmente eventos ativando algum da lista do menu;
- Deve possuir alertas audíveis ativados por detecção de movimento ou ocorrência de eventos;
- Deve possuir busca inteligente para pesquisa rápida de movimento em áreas selecionadas nas imagens gravadas;
- Deve permitir que o zoom digital seja ativado por padrão para câmeras fixas em exibição ao vivo e por câmeras fixas e PTZ no modo de reprodução;
- Deve possuir recursos para imprimir imagens;
- Deve permitir a exportação de “dados de Evidência” contendo dados nativos e o software de visualização para uso por parte das autoridades, sendo que a exportação de AVI inclui automaticamente o áudio;
- Deve possuir criptografia e opção de senha de proteção para as gravações exportadas e arquivos de exportação para o formato de banco de dados;
- Deve atribuir saídas, presets, PTZ eventos e vistas como ações (joystick) e botões (teclado);
- Deve permitir que a qualidade do vídeo seja otimizada quando a tela é maximizada;
- Deve suportar mapas multicamadas nos formatos JPEG, PNG;

- Deve suportar mapas no formato JPEG/PNG;
- Deve suportar mapas online GIS MAP.
- Reprodução de gravações de vídeo e áudio localmente no servidor de gravação;
- Visualização de até 16 (dezesesseis) câmeras com tempo sincronizado durante a reprodução;
- Deve possuir recurso de lupa na linha de tempo de atividade, possibilitando ampliar ou reduzir a faixa de tempo necessária para dar início a busca por vídeos gravados;
- Deve permitir pesquisa instantânea em gravações com base na data/hora e atividade/evento/alarme;
- Deve possuir pesquisa inteligente, detecção de movimento acima do vídeo gravado, utilizando os metadados de eventos gerados como ferramenta de busca de imagens;
- Provas podem ser geradas com relatório impresso, imagem JPEG, AVI ou formato proprietário (com visualizador incluso) ou ainda exportar vídeo em formato padrão de mercado;
- Deve permitir exportação de gravações de áudio em formato AVI;
- Deve possuir criptografia e opção de senha de proteção para gravações e arquivos exportados;
- Deve possuir interface proprietária, desenvolvida pelo mesmo fabricante e com mesmo código fonte do servidor de gerenciamento e gravação;
- Deve possuir mesma comunicação/conceito visual do server side;
- Não deve possuir banco de dados proprietário local no cliente, sendo qualquer informação do sistema armazenada somente no banco de dados do servidor de gerenciamento;
- Deve enviar imagens por e-mail.

### 2.1.5 Relatórios Personalizados dos Eventos de Alarme:

- Geração Detalhada de Relatórios: Deve permitir aos usuários gerar relatórios detalhados, com filtros por data, hora, tipo, localização e status do alarme.
- Análise Profunda: deve permitir a análise de dados para identificar tendências, padrões e áreas de melhoria.
- Formatos de Exportação: Deve permitir flexibilidade de visualizar relatórios em gráficos, tabelas ou mapas, com a opção de exportação em formatos como PDF ou Excel.
- O módulo de alarme deve ser uma ferramenta robusta e flexível, projetada para atender às diversas demandas de segurança em uma variedade de cenários. Com essas funcionalidades, os usuários podem obter uma visão integrada dos eventos de segurança, permitindo uma resposta eficiente e eficaz aos alarmes gerados pelo sistema.

### 2.1.6 Módulo de Leitura de placas

Deve atender as seguintes especificações:

- Permitir a visualização de carros que passarem pelos pontos monitorados;
- Possuir Google Maps ou similar outro com funcionalidades similares e que permita a visualização das informações da busca no mesmo software ou site;
- Permitir executar busca por placas específicas ou consultas genéricas;

- Possibilitar busca com filtro por data e hora;
- Permitir criar grupos com diferentes níveis de privilégio dentro do sistema para restringir acesso às diferentes funções;
- Permitir gravar vídeo das câmeras monitoradas ou somente fotos;
- Deverá ter reprodução do vídeo gravado;
- Permitir vincular a foto ao vídeo de outras câmeras;
- Permitir controlar câmeras speed dome;
- O software deverá ser do mesmo fabricante do software de videomonitoramento.

### **03. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

#### **3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

3.1.1 A Manutenção Preventiva, cujo objetivo é diminuir as possibilidades de paralisações, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam ou devido ao desgaste podem comprometer o bom funcionamento, modificações necessárias com o objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

3.1.2 A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, mínima bimestral, com a realização sempre que necessário, em quantidade de horas suficientes para cumprir, no mínimo, as tarefas listadas a seguir:

- Instalações e Equipamentos Externos:
  - Verificar as identificações das câmeras, cabos, etc. e refazê-las se necessário;
  - Limpeza da parte interna e externa das caixas metálicas para a retirada de quaisquer resíduos de sujeira e materiais que possam danificar os equipamentos;
  - Limpeza da lente e visor das câmeras;
  - Ajuste de foco nas lentes;
  - Verificação dos conectores;
  - Verificação das tensões de alimentação;
  - Verificar a autonomia dos nobreaks que alimentam as câmeras e substituir as baterias caso necessário;
  - Verificação da instalação física (poste, suporte e fiação);
  - Troca de todas as peças necessárias.
- Instalação e Equipamentos Internos:
  - Limpeza externa e interna (poeira e partículas) dos computadores;
  - Verificação das configurações;

- Verificação das imagens quanto a interferências, ajuste de foco, contraste, cores, enquadramento, etc.;
  - Monitores: limpeza, verificação das conexões e ajustes de tela;
  - Racks/Servidores: limpeza externa, verificação dos conectores, ajustes nas configurações, se necessário;
  - Verificar autonomia do nobreak da sala técnica que alimenta os servidores e substituir as baterias caso necessário;
  - Verificação das conexões e medição de tensões no nobreak, fontes e transformadores, interfaces, régua de tomadas, painéis elétricos, etc.;
  - Teclados: verificação das conexões e configurações, teste de resposta a comando;
  - Troca de todas as peças necessárias;
- Rede de Fibra Óptica:
    - Vistoria de campo com relatório fotográfico (rede externa);
    - Medição a partir do DGO em fibras vagas;
    - Vistoria e limpeza das caixas de passagem e de emendas.

3.1.3 As listas anteriores não são exaustivas e poderão ser acrescentadas de outras tarefas que a FISCALIZAÇÃO venha a entender como necessárias.

### 3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 3.2.1 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, mobiliários, equipamentos e instalações, sejam ativos ou passivos de rede com a finalidade de estabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho do sistema. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da CONTRATADA, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- 3.2.2 A CONTRATADA deverá realizar a assistência técnica corretiva nos equipamentos sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a classificação do incidente conforme tabela de riscos, devendo utilizar equipamentos reservas, caso o problema não possa ser solucionado prontamente e seja necessária a remoção para a manutenção no equipamento original;

Tabela de Riscos/Prioridades	
Serviço	Prazo para atendimento
1. Incidentes Nível 1	24 horas
2. Incidentes Nível 2	1 dia útil
3. Incidentes Nível 3	3 dias úteis

- 3.2.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados, pela CONTRATADA, com fornecimento de todo o material e ou acessórios necessários, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.2.4 O equipamento objeto de manutenção corretiva somente poderá ser retirado das dependências do Município após a autorização formal da CONTRATANTE. As despesas com transporte ou envio de equipamento para outra unidade da Federação correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.2.5 Toda solicitação de serviço deverá ser realizada através do responsável do monitoramento ou Fiscal do Contrato, em nome da CONTRATANTE, por telefone (Help Desk) e/ou e-mail, sendo obrigatória a inserção do chamado por parte da CONTRATADA em software de gerenciamento de chamados técnicos (SMS), quando não realizado diretamente nesta pela CONTRATANTE, de modo que o chamado para manutenção corretiva será considerado solucionado após sua finalização no sistema SMS (Service Management System), que deverá ser realizado pela CONTRATADA e validado/homologado pela CONTRATANTE;
- 3.2.6 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min através de atendimento remoto e/ou on-site, observando os prazos e prioridades para atendimento;
- 3.2.7 Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou seja, quando não for possível a realização do monitoramento pelo operador de CFTV, o suporte técnico da CONTRATADA será realizado também nos Sábados, Domingos e Feriados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e atendido no regime de uso contínuo, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.2.8 Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados a qualquer momento que acionado;
- 3.2.9 Ao fim de cada visita de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização um relatório técnico detalhado do atendimento realizado, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas;
- 3.2.10 Os equipamentos nos quais forem verificados defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da CONTRATADA.

#### **04. PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO INTELIGENTE**

##### **PLANO DE DADOS NOS PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



Item	Localização dos pontos					
	NOME	Câmeras			Coordenadas	
		LPR	SPEED DOME	FIXA	LATITUDE	LONGITUDE
1.	Ponto 01			1	-21.044321°	-44.605146°
2.	Ponto 02	1		2	-21.046191°	-44.606142°
3.	Ponto 03			3	-21.042821°	-44.603729°
4.	Ponto 04			2	-21.041145°	-44.603520°
5.	Ponto 05			3	-21.039609°	-44.602722°
6.	Ponto 06	1		1	-21.043835°	-44.602235°
7.	Ponto 07			2	-20.916843°	-44.513917°
8.	Ponto 08			2	-20.915041°	-44.508957°
9.	Ponto 09		1		-20.913720°	-44.509628°
10.	Ponto 10		1		-20.912915°	-44.508734°
11.	Ponto 11			3	-20.911146°	-44.508543°
12.	Ponto 12		1		-20.911399°	-44.508990°
13.	Ponto 13			1	-20.909915°	-44.506953°
14.	Ponto 14			1	-20.909909°	-44.507094°
15.	Ponto 15			2	-20.908685°	-44.507788°
16.	Ponto 16			1	-20.905780°	-44.507649°
17.	Ponto 17		1		-20.906655°	-44.506687°
18.	Ponto 18			2	-20.899565°	-44.503950°
19.	Ponto 19			2	-21.041784°	-44.603841°
20.	Ponto 20			2	-21.041778°	-44.603918°
21.	Ponto 21	1		1	-20.900424°	-44.502595°
22.	Ponto 22	1			-20.915064°	-44.500742°
23.	Ponto 23	1		1	-20.905018°	-44.524760°
24.	Ponto 24	1		1	-20.917012°	-44.509161°
25.	Ponto 25	2			-20.899243°	-44.503136°
26.	Ponto 26	1		1	-20.922409°	-44.520056°
27.	Ponto 27			1	-21.043254°	-44.602738°
28.	Ponto 28			1	-21.043804°	-44.601959°

Assinado por: pessoa: ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/5850-8FB6-B94A-C1A8> e informe o código 5850-8FB6-B94A-C1A8



29.	Ponto 29			3	-21.043119°	-44.603418°
30.	Ponto 30			3	-21.044093°	-44.604215°
31.	Ponto 31	1		2	-21.038716°	-44.603235°
32.	Ponto 32			3	-20.913577°	-44.504455°
33.	Ponto 33			3	-20.904292°	-44.508174°
34.	Ponto 34			3	-20.909900°	-44.510744°
<b>SOMA</b>		<b>10</b>	<b>4</b>	<b>53</b>		

#### 4.1 PLANO DE DADOS NAS CENTRAIS DE VIDEOMONITORAMENTO

- **Prédio da Polícia Militar:** Rua Carlos Pereira, nº 55, Centro - São Tiago/MG
- **Prédio da Polícia Militar:** Praça Nossa Senhora das Mercês, nº 107, Centro – Distrito de Mercês de Água Limpa – São Tiago/MG - 27 Km da sede do município.

✓

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

- ✓ A contratada deverá atender as disposições constantes deste Termo de Referência nº 020/2024 - Secretaria Municipal de Administração e atender as demais disposições constantes nos normativos: Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, artigo 5º e na Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

A contratação de manutenção corretiva e preventiva para os Olho Vivo não afeta a natureza, pois não envolve nenhuma atividade prejudicial ao meio ambiente, como a emissão de gases, materiais descartáveis ou substâncias nocivas. É um processo tecnológico que utiliza infraestrutura de rede para melhorar a eficiência e a segurança do sistema de monitoramento, sem causar impactos adversos ao ecossistema.

✓

##### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- ✓ Na presente contratação, não há indicação de marcas ou modelos.

##### Da exigência de amostra:

**Não será exigida amostra.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



### Subcontratação

- ✓ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

- ✓ Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- ✓ O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conforme detalhado no ETP

### EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega:

Até 60 (sessenta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

#### Local, horário e endereço de entrega:

- **Prédio da Polícia Militar:** Rua Carlos Pereira, nº 55, Centro - São Tiago/MG
- **Prédio da Polícia Militar:** Praça Nossa Senhora das Mercês, nº 107, Centro – Distrito de Mercês de Água Limpa – São Tiago/MG - 27 Km da sede do município

**Horário:** a ser definido com a equipe responsável através do telefone 32 3376-2800 – Falar com Marcos Lara – Secretário de Administração.

#### Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica:

A garantia da manutenção corretiva deverá ter no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento sem custos adicionais pela CONTRATANTE. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e providenciará a substituição do material e reparos dentro dos prazos definidos no item.

### GESTÃO DO CONTRATO

- ✓ O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- ✓ Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- ✓ As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por meio web, preferencialmente por e-mail Institucional (correio eletrônico: [compras@saotiago.mg.gov.br](mailto:compras@saotiago.mg.gov.br) ou [licitacao@yahoo.com.br](mailto:licitacao@yahoo.com.br) sempre que o ato exigir tal formalidade à priori, admitindo-se por consequência o uso de mensagem eletrônica via WhatsApp.
- ✓ O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- ✓ Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- ✓ A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

- ✓ O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- ✓ O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- ✓ Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- ✓ O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

- ✓ No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- ✓ O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

- ✓ O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- ✓ Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

- ✓ O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- ✓ O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- ✓ O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- ✓ O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- ✓ O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- ✓ O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- ✓ O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- ✓ Os bens serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- ✓ Os bens serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- ✓ O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- ✓ Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- ✓ O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- ✓ No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- ✓ O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- ✓ O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- ✓ Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- ✓ O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ✓ Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - ✓ o prazo de validade;
  - ✓ a data da emissão;
  - ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
  - ✓ o período respectivo de execução do contrato;
  - ✓ o valor a pagar; e
  - ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- ✓ Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- ✓ A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ✓ A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- ✓ Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- ✓ Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- ✓ Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- ✓ Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

- ✓ O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- ✓ No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- ✓ O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- ✓ Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- ✓ Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- ✓ A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

- ✓ A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.
- ✓ É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- ✓ A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- ✓ Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- ✓ O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- ✓ A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

Solicita-se que a licitação em questão seja realizada através de Pregão Eletrônico, menor preço por lote, visando a seleção de empresa especializada na prestação de serviço objeto deste TR.

#### **Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto/serviço será de acordo com a Ordem de Compra, enviada por e-mail.

### Exigências de habilitação

- ✓ Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
  - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
  - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- ✓ Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### DEVERÁ SER ANEXADA CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO LEGAL EQUIVALENTE DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA LICITANTE.

- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de **90 (noventa)** dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;
- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
  - **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- ✓ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- ✓ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- ✓ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- ✓ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que

executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- ✓ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **Qualificação Técnica:**

Comprovação que a empresa possui em seu quadro, no mínimo um profissional, que será responsável técnico pela execução dos serviços, mediante apresentação de um dos documentos:

- a) Vínculo empregatício: cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho;
  - b) Vínculo societário: Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente;
  - c) Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado no órgão de Registro de Títulos e Documentos, ou outro documento hábil;
- ✓ Comprovação de Capacidade Técnico-profissional, através da apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CFT, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o responsável técnico indicado executou serviços compatíveis em características, quantidades e tecnologias com o objeto do Edital. Para comprovação das parcelas de maior relevância, o atestado deve comprovar os seguintes itens abaixo:
    - Implantação, configuração e manutenção de sistema integrado de videomonitoramento em vias públicas de município, envolvendo ruas e/ou avenidas/ou praças, possuindo no mínimo 26 câmeras IP;
    - Instalação, configuração e manutenção de no mínimo 2 câmeras Speed Dome;
    - Instalação de no mínimo 5 câmeras de leitura de placas de veículos integrada AO Sistema Hélios da Polícia Militar ou outro banco de dados de segurança pública.

O licitante deverá manter em total sigilo os dados, informações e gravações, uma vez que se trata de um sistema de segurança, sendo assim deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação o Plano de Proteção de Dados, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

Juntamente à proposta deverá ser apresentado catálogo, datasheet, folder ou outros documentos técnicos que comprovem atendimento às especificações técnicas dos itens presentes no Edital, a falta desses ou o não atendimento às especificações terá como pena a desclassificação do licitante.

## OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### Da Contratada:

- I. Deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade emitida pelo CREA, após a assinatura do contrato, antes de iniciar a implantação do sistema;
- II. Deverá apresentar documento comprovando Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PGR, conforme NR 9;
- III. Deverá apresentar documento comprovando Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR 7;
- IV. Deverá apresentar documento comprovando Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo;
- V. Deverá apresentar documento comprovando entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI) – Termo de Responsabilidade previsto na NR 6;
- VI. A CONTRATADA deve garantir que todos os sistemas a serem locados atenderão à performance demandada pelas operações e rotinas suportadas pelos produtos e softwares contratados, devendo ainda cumprir as normas e protocolos de operação e segurança da CONTRA-TANTE, seus colaboradores e parceiros envolvidos na execução do contrato;
- VII. A empresa deverá disponibilizar estrutura própria, onde deverá manter no mínimo 01 (um) responsável técnico, o qual atuará como preposto da mesma e deverá atender à todas as solicitações da CONTRATANTE, bem como deverá fornecer todas as informações necessárias para execução do contrato. O profissional, imbuído de autonomia, será o responsável pelo bom andamento da execução dos serviços prestados e responderá solidariamente pela CONTRATADA;
- VIII. Deverá fornecer um número telefônico de chamada gratuita do tipo 0800 e e-mail para que a contratante possa entrar em contato com o suporte técnico da empresa CONTRATADA, com a finalidade de abertura de chamados;
- IX. Todos os custos, inclusive de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos equipamentos e softwares, juntamente com as atualizações necessárias, deverão estar inclusos no preço da prestação do serviço. Esse custo mensal deverá estar incluso no valor unitário total do serviço, independentemente da quantidade de chamados abertos junto ao responsável técnico;
- X. Havendo dúvidas quanto às características apresentadas, sejam nos documentos ou na entrega dos bens, será solicitado à vencedora, apresentação de laudo técnico por laboratório especializado para confirmação de características que necessitem de análise por equipamentos específicos para elucidação destas dúvidas, correndo estes custos por conta da PROPONENTE;
- XI. A CONTRATADA deverá firmar termo de confidencialidade com a CONTRATANTE, válido durante o período de execução e também após o término do contrato;
- XII. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá retirar todos os equipamentos e infraestrutura instalada para execução do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem ônus a CONTRATANTE;

- XIII. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.
- XIV. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.
- XV. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.
- XVI. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
- XVII. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.
- XVIII. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.
- XIX. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

- XX. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRA-TADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de da-, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.
- XXI. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- XXII. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de da- dos com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.
- XXIII. w. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar os ambientes das centrais de videomonitoramento e locais onde foram instaladas as câmeras, equipamentos e acessórios, em condições iguais a quando recebeu no início do contrato, realizando reparos e pinturas caso seja necessário e/ou identificado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem ônus a CONTRATANTE.

Da contratante:

- I. Aprovar os procedimentos apresentados previamente pela CONTRATADA para realização da instalação;
- II. Garantir o livre acesso da CONTRATADA à unidade para prestação de serviços;
- III. Realizar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato;
- IV. Fiscalizar a execução do Contrato;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos quando esses forem motivados por seus agentes.

#### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**O custo estimado total da contratação é de R\$ 280.052,88 (duzentos e oitenta mil e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima, valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos descritos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### Secretaria Municipal de Administração

02.002.000 04 122 0021 2.265 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00077

Fonte: 1.500.000 – Recursos Não vinculados de Impostos

São Tiago, 19 de setembro de 2024.

#### MARCOS VINICIUS SOUSA LARA

Secretário de Administração

Matrícula: 1320

#### FRANCI SLÉA ALMEIDA PEREIRA

Responsável pela Elaboração do Projeto

Matrícula: 1084



## Apêndice do Anexo I

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar (ETP): 020/2024\_ Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO.**

### 1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 DESCRIÇÃO DE NECESSIDADES

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de videomonitoramento eletrônico em vias públicas no município de São Tiago e Distrito de Mercês de Água Limpa, para inibir ocorrências policiais como assaltos, furtos, ocorrências envolvendo o tráfico de drogas, se faz necessário a instalação de equipamentos em pontos expostos do município que carecem de atenção ostensiva, para implantação de sistema de segurança, visando aprimorar e prover segurança com a utilização de equipamentos e softwares integrados a vigilância convencional para monitorar as ações, além de controlar e visualizar as edificações que ficam nesse perímetro e nas áreas adjacentes, haja vista o número insuficiente de profissionais para atender todo o Município e Distrito.

A iniciativa faz parte do conjunto de medidas adotadas pela gestão municipal para ampliar a segurança da população, entre outras medidas que serão tomadas para não só reduzir o número da criminalidade, mas também de forma a atuar preventivamente na inibição da migração do crime para nossa cidade.

A proposta é aumentar cada vez mais a segurança para que se possa ter um trabalho integrado com a polícia militar, beneficiando a população em geral e possibilitando maior eficiência e rapidez nas respostas aos chamados.

### 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quanto aos requisitos necessários para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, apresentam-se como essenciais os seguintes apontamentos:

- Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos;

Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

Em particular também devem ser observadas, no que couber, as seguintes recomendações:

- NBR 13.727 – Redes Telefônicas Internas em Prédios;
- NBR 14.565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento;
- NBR 5.410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 5.419 – Proteção contra descargas Atmosféricas
- Regulamentos das empresas concessionárias;

#### 4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento ao pleito, foram realizados orçamentos físicos regionais, consultas diretamente com empresas do ramo, a fim de obter informações atualizadas sobre os preços praticados no mercado.

#### 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na locação e prestação de serviços técnicos que possibilitem a visualização, pesquisa, consistência dos dados, imagens e armazenamento, para videomonitoramento eletrônico em vias públicas, através da disponibilização de equipamentos, sistema de gestão e parametrização das imagens, incluindo o fornecimento da mão de obra para implantação e manutenção dos equipamentos e sistemas durante todo o período contratual, no município de São Tiago/MG.

Neste Estudo Técnico Preliminar estão incluídas todas as especificações técnicas e informações adicionais referentes aos equipamentos que irão compor o sistema de videomonitoramento a ser implantado nas vias públicas no município de São Tiago e Distrito de Mercês de Água Limpa e na sede da polícia militar, definido como objeto deste certame, de forma que as licitantes possam elaborar sua proposta de preço.

As especificações descritas representam os requisitos essenciais exigidos pelo Município, cabendo à empresa vencedora fornecer os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

O serviço a ser contratado será acompanhado e monitorado por profissionais designados pelo Município que irão compor a equipe técnica de acompanhamento de serviços.

#### 7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como o sistema de videomonitoramento é uma ferramenta que tende acompanhar o crescimento da cidade, o Sistema de Registro de Preço é o que melhor atende o pleito dessa Secretaria, de forma que o Gestor poderá acrescentar, modificar ou diminuir os pontos contratados conforme a necessidade.

Os quantitativos iniciais estimados para esta contratação foram baseados no planejamento da Secretaria Municipal de Administração e estão abaixo discriminados:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Poste completo composto pelo poste de videomonitoramento de aço galvanizado com espessura nominal de 3mm, caixa de equipamentos outdoor, switch, braço para fixação, padrão de energia e um patch cord CAT5e de 1 metro.	Ponto	27
2.	Câmera IP Fixa tipo bullet, 2.0 MP com taxa de atualização de 30 quadros por segundo,	Peça	39

	acompanhada de um patch cord CAT5e de 3 metros.		
3.	Câmera IP tipo Speed Dome, 4.0MP com taxa de atualização de 30 quadros por segundo, acompanhada de um patch cord CAT5e de 3 metros.	Peça	04
4.	Câmera IP tipo LPR, 4.0MP com taxa de atualização de 30 quadros por segundo, com captura até 120km/h, acompanhada de um patch cord CAT5e de 3 metros.	Peça	02
5.	Gravador inteligente de vídeo em rede de 32 canais +2 HDDs tipo Surveillance com 8TB.	Peça	02
6.	Gravador inteligente de vídeo em rede de 16 canais +1 HDDs tipo Surveillance com 4TB.	Peça	01
7.	Placa de telemetria	Peça	27
8.	Nobreak 1500VA	Peça	01
9.	Monitor Full HD 42" acompanhado de suporte, cabos e painel MDF/MDP.	Peça	03
10.	Adequação lógica e elétrica da central, acompanhada de 1 Switch Gigabit 16 portas e 1 roteador.	Central	02
11.	Workstation 14 cores, 16GB DDR5, SSD de 256GB eacompanhada de um monitor de 21"	Peça	01
12.	Mesa controladora USB, dotada de display LCD, com joystick para controle em 3 eixos e 10 botões programáveis.	Peça	01
13.	Mobiliário Técnico	Peça	01
14.	VMS (LPR)	Câm. LPR	02
15.	Manutenção corretiva e preventiva	Pontos + centrais	27
16.	Plano de dados do Ponto	Ponto	27
17.	Plano de dados da Central	Central	02
18.	Poste completo composto pelo poste de videomonitoramento de aço galvanizado com espessura nominal de 3mm, caixa de equipamentos outdoor, switch, braço para fixação, padrão de energia e um patch cord CAT5e de 1 metro.	Ponto	27
19.	Câmera IP Fixa tipo bullet, 2.0 MP com taxa de atualização de 30 quadros por segundo, acompanhada de um patch cord CAT5e de 3 metros.	Peça	39
20.	Câmera IP tipo Speed Dome, 4.0MP com taxa de atualização de 30 quadros por segundo, acompanhada de um patch cord CAT5e de 3 metros.	Peça	04

## 8 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

1. **A estimativa do valor da contratação, com base em pesquisa de mercado local é de R\$280.052,88 (duzentos e oitenta mil, cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

É importante ressaltar que o valor final da contratação poderá ser inferior ao valor estimado, uma vez que o Processo Licitatório possibilita a obtenção de preços mais vantajosos por meio da competitividade.

## 9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há necessidades de parcelamentos.

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entende-se que a alternativa mais viável tecnicamente é que sejam agrupados em um único lote.

Os bens e serviços que constituem o objeto deste ETP enquadram-se no conceito de serviço continuado, pois são essenciais para assegurar a integridade da gestão e processamento das informações municipais de forma rotineira, bem como são imprescindíveis para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de diversos serviços públicos e o cumprimento da missão institucional do município.

Na presente contratação, ressalta-se que o fornecimento das câmeras de videomonitoramento e dispositivos de segurança por mais de uma contratada, geraria disparidade entre equipamentos de fabricantes diferentes, visto que todos os itens são partes de uma mesma solução para uso em conjunto, inviabilizando assim a contratação de um fabricante e gerenciamento por outro fabricante. Desta forma justifica-se o objeto como grupo único.

É importante destacar que a compatibilidade entre os itens é imprescindível para o correto funcionamento e execução do sistema.

Salienta-se ainda que o ajuntamento dos itens em grupo único preservará a economia de escala, devido compatibilidade e interligação entre os itens a serem licitados.

Verifica-se, por exemplo, que em hipótese de parcelamento por item, implicaria em licitar os equipamentos primeiramente e depois licitar treinamento e serviço de instalação, ocasionando restrição a empresas que detém o conhecimento das marcas e modelos contratados, gerando conseqüentemente aumento do preço do contrato e perda de economia de escala.

Sendo assim, seria desvantajoso à Administração Pública, realizar a aquisição dos itens e deixá-los sem utilização até a conclusão de contratação de treinamento e serviços de instalação, em casos de parcelamento por item, perdendo assim parte do prazo de garantia dos itens ociosos.

## 10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas/interdependentes.

## 11 ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, PCA - 2024, Serviço Continuado Contratação de empresa para serviços de videomonitoramento eletrônico em vias públicas, no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme consta das informações no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/17749904000117/2025>

## 12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação os seguintes efeitos:

Diminuição da criminalidade na cidade, inibição de novas ocorrências de delitos, em atendimento a todos os preceitos legais vigentes; e rapidez no atendimento às demandas da Polícia Militar.

### 13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As seguintes providências serão tomadas antes da assinatura do contrato:

- **Constituição da Comissão de Licitação:** Responsável pela condução do processo licitatório.
  - **Elaboração do Edital:** Contendo todas as informações e regras da licitação.
  - **Realização da licitação:** Seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade economicidade.
  - **Análise das propostas:** Verificação da documentação e dos preços propostos, com a observância dos critérios de seleção previstos no edital.
  - **Fiscalização e gestão do contrato:** criação de Portaria para designação de servidores para fiscalizar e gerir o contrato.
  - **Contratação da empresa vencedora:** Celebração do contrato, com a observância de todas as formalidades legais.

### 14 ANÁLISE DOS RISCOS – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação;
- b) Riscos de gestão contratual;

Para cada risco identificado, definiu-se:

- a) A probabilidade de ocorrência dos eventos da contratação;
- b) Os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos; o não cumprimento do prazo estipulado;
- c) Possíveis ações preventivas e contingências;
- d) Bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as definições de referência a seguir:

PROBABILIDADE		
Escala	Frequência Observada/Esperada	Descritivo de Escala
5 – Muito Alta	$\geq 90\%$	A probabilidade de ocorrência dos eventos da contratação
4 – Alta	$\geq 50\% < 90\%$	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias
3 – Possível	$\geq 3\% < 50\%$	Evento deve ocorrer em algum momento
2 – Baixa	$\geq 10\% < 30\%$	Evento pode ocorrer em algum momento
1 – Muito Baixa	$< 10\%$	O não cumprimento do prazo estipulado

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato, conforme as definições de referência a seguir.

Escala de Impacto:

- a) Peso 5: Catastrófico – o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;
- b) Peso 4: Grande – o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
- c) Peso 3: Moderado – o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
- d) Peso 2: Pequeno – o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;
- e) Peso 1: Insignificante – o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

ESCALA DE IMPACTO		
Níveis	Peso	Classificação
RC – RISCO CRÍTICO	5	Catastrófico – o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;
RA – RISCO ALTO	4	Grande – O impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
RM – RISCO MÉDIO	3	Moderado – o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
RP – RISCO PEQUENO	2	Pequeno – o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;
RI – RISCO INSIGNIFICANTE	1	Insignificante – o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão;

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento. Na presente situação, de acordo com os parâmetros acima, temos:

ID	Descrição do Risco	Probabilidade / Escala	Nível de impacto
R01	Preço referencial incompatível com o mercado e com as propostas apresentadas	Possível	RM
R02	Esclarecimentos e impugnação do edital	Possível	RP
R03	Apresentação de recursos	Possível	RP
R04	Licitação deserta ou fracassada	Baixa	RP
R05	Execução dos serviços de má qualidade ou executados de forma insatisfatória	Baixa	RA

#### Tratamento de riscos

ID	RISCO 01	
R 01	<b>Risco</b>	<b>Preço referencial incompatível com o mercado e com as propostas apresentadas.</b>
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Médio
	Dano	Frustrar a contratação do serviço / Contratar com valores acima do mercado.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificação criteriosa dos requisitos da Pesquisa de Preços;	Secretaria requisitante
2	Excluir da pesquisa os valores com indícios de serem	Secretaria requisitante

	inexequíveis ou excessivos, comparados com a média do conjunto homogêneo de preços da tabela de memória de cálculo.	
--	---	--

RISCO 02		
ID	Risco	Esclarecimentos e impugnação do edital.
R 02	Probabilidade	Possível
	Impacto	Pequeno
	Dano	Atraso na realização da licitação e, conseqüentemente, na aquisição do objeto.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar o edital de forma mais clara e objetiva possível;	Departamento de Licitação
2	Ter um setor técnico para apresentar os esclarecimentos necessários;	Secretaria Requisitante
3	Elaborar as especificações dos itens de forma objetiva, clara e suficiente.	Secretaria Requisitante

RISCO 03		
ID	Risco	Apresentação de recursos.
R 02	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alto
	Dano	Anulação/Revogação do Processo / Atraso na contratação do objeto.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Consultar os órgãos de assessoramento antes da tomada de decisão;	Departamento de Licitação
2	Realizar diligências para subsidiar as decisões tomadas.	Departamento de Licitação

RISCO 04		
ID	Risco	Licitação deserta ou fracassada.
R 02	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano	Repetição do procedimento / atraso na contratação.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar uma verificação criteriosa dos valores obtidos na pesquisa de preços;	Secretaria requisitante
2	Excluir da pesquisa de preços os valores com indícios de serem inexequíveis ou excessivos;	Secretaria requisitante
3	Elaborar a descrição do objeto de forma precisa, clara e objetiva, sem condições restritivas e ou irrelevantes.	Secretaria Requisitante

RISCO 05		
ID	Risco	Execução dos serviços de má qualidade ou executados de forma insatisfatória.
R 02	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Dano	Eventos realizados de forma

		desorganizada e sem a segurança necessária / Prejuízos e Danos ao Erário.
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Fiscalizar a execução do contrato;	Fiscal do Contrato
2	Conferir o serviço de forma criteriosa quando liquidado;	Secretaria Requisitante
3	Requisitar a secretaria requisitante, quando necessário, para analisar/atestar a qualidade dos serviços.	Fiscal do Contrato

### Classificação dos incidentes

Tabela de Riscos/Prioridades	
Serviço	Prazo para atendimento
Incidentes Nível 1	24 horas
Incidentes Nível 2	1 dia útil
Incidentes Nível 3	3 dias úteis

- Incidentes Nível 1: representam a paralisação total da Central de Monitoramento afetando 100% do monitoramento e deve ser solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas, incluindo aos sábados, domingos e feriados;
- Incidentes Nível 2: representam a paralisação parcial da gravação dos servidores afetando 50% do parque instalado e deve ser solucionado em até 1 dia útil;
- Incidentes Nível 3: representam a paralisação parcial de uma das unidades (câmeras) e deve ser solucionado em até 3 dias úteis.

### 17 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando impedimento ao seu prosseguimento.

Desta forma, declara-se VIÁVEL a presente contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São Tiago, 02 de setembro de 2024.

**MARCOS VINICIUS SOUSA LARA**  
Secretário Municipal de Administração  
Matricula: 1320



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Timbre ou identificação do licitante*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....)

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante: Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/5850-8FB6-B94A-C1A8> e informe o código 5850-8FB6-B94A-C1A8





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



### ANEXO III

#### MINUTA INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° @numeroContrato/@anoAtual

#### PARTES

@nomeOrganizacao, com sede @endereçoLogradouroOrganizacao, @endereçoNumeroOrganizacao, @endereçoBairroOrganizacao, @endereçoCidadeOrganizacao, @endereçoCEPOrganizacao, inscrita no CNPJ/MF N. @cnpjOrganizacao, neste ato representado pelo **senhor @nomeAutoridadeCompetente**, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** @razaoSocialFornecedor, com sede na @endereçoLogradouroFornecedor, @endereçoNumeroFornecedor, @endereçoBairroFornecedor na cidade de @endereçoCidadeFornecedor, @endereçoCEPFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada pelo seu @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor **E-MAIL**

**INSTITUCIONA:** @emailRepresentanteFornecedor doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. @numeroProcesso**, modalidade **Pregão Eletrônico nº @numeroPregao** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“@objetoEdital.”

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. @numeroProcesso, Pregão Eletrônico nº @numeroPregao bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de @valorTotal (@valorTotalExtenso).

@tabelaContrato

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá crescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do @nomeOrganizacao e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do @nomeOrganizacao, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao @nomeOrganizacao.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** - O @nomeOrganizacao poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do @nomeOrganizacao.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do @nomeOrganizacao.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o @nomeOrganizacao quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do @nomeOrganizacao, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do \_\_\_\_\_ do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice \_\_\_\_\_.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

@numeroDotacaoOrcamentaria

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o @nomeOrganizacao, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do @nomeOrganizacao.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da postosta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo @nomeOrganizacao, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do @nomeOrganizacao, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo @nomeOrganizacao, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas

por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao @nomeOrganizacao ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o @nomeOrganizacao, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da

mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº \_\_/\_\_, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº @numeroPregao, Processo Licitatório nº @numeroProcesso.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de \_\_\_\_\_/Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



**@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual .**

---

**@nomeRepresentanteFornecedor**

**@razaoSocialFornecedor**

---

**@nomeAutoridadeCompetente**

**@nomeOrganizacao**

*TESTEMUNHAS:*

---

*NOME:*

*CPF:*

---

*NOME:*

*CPF:*



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À Pregoeira e Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de São Tiago/MG

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) ( ) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP/ME/MEI/SOCIEDADE COOPERATIVA** - Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2) ( ) **DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF** – Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 3) ( ) **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4) ( ) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) ( ) **DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** Declaro que não possuo, em minha, cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
- 6) ( ) **DECLARAÇÃO DE RESERVA CARGO PARA PESSOA DEFICIENTE:** Declaro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 7) ( ) **DECLARAÇÃO DO LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA:** Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8) ( ) **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LGPD:** Declaro ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



9) ( ) **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 13.709/2018 - LGPD:** Declaro que atendo atendimento ao disposto da lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

10) ( ) **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INCISO II DO ART. 3º LC123/2006:** Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP/MEI no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

..... de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5850-8FB6-B94A-C1A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS (CPF 084.XXX.XXX-20) em 28/01/2025 08:17:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5850-8FB6-B94A-C1A8>